



ATA MEMORIAL DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA ARSEC

(Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá/MT)

Aos **onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um**, às 09h foi realizada a continuação da reunião ordinária do Conselho Regulatório da ARSEC, de forma virtual e online, utilizando-se a plataforma do *Google Meet*, tendo como pauta a **apresentação e deliberação do procedimento de revisão ordinária do Contrato de Concessão dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário**.

A mesa foi composta pelo Diretor Regulador Presidente da ARSEC, **Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira** e Diretor Regulador Ouvidor da ARSEC, **Mario Milton Mendes** e a Diretora de Regulação e Fiscalização, **Rosidelma Francisca Guimarães Santos**.

A mesa informou que a Reunião estava sendo gravada.

O **Diretor Regulador Presidente** abriu a reunião às 09h05, oportunidade em que cumprimentou aos membros da mesa, aos Conselheiros e aos demais presentes.

Ato contínuo, o **Diretor Regulador Presidente** passou a palavra ao **Conselheiro Juarez Samaniego**, que pediu vistas na reunião ordinária passada, e esse, em seu voto, sustenta que a Agência Reguladora deve apresentar dois cálculos na revisão ordinária: um excluindo a isenção, conforme decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso que derrubou gratuidades para diversas instituições; e outro cálculo de reajuste ordinário, incluindo a isenção. Destacou que o novo cadastramento e controle, de quem faz jus a

gratuidade deveria ser realizado por esta Agência Reguladora.

Destacou, ainda, que tramita na Câmara Municipal de Cuiabá um PROJETO DE LEI para tratar o assunto das isenções tarifárias.

O **Conselheiro Helmut Flavio Daltro** destacou em seu voto a preocupação com os efeitos da decisão do Tribunal de Justiça. Em virtude da decisão criou-se uma insegurança jurídica, sendo assim, torna-se necessário incluir nessa revisão ordinário o efeito. Ao fim solicitou, em seu voto, a suspensão da deliberação até que a Agência e a Concessionária apresentasse os valores tarifários decorrente da decisão judicial.

A Concessionária, através de seu representante, **Conselheiro William Figueiredo**, passou a palavra ao consultor, Sr. Marcelo Lennertz, que destacou a necessidade da inclusão da data de corte, conforme estabelecido anteriormente. Fatos posteriores a abril de 2019 não seriam incluídos nesta RO, portanto a decisão do Tribunal de Justiça seria incluída em uma próxima RO, que ocorrerá em 2023.

O consultor destacou, ainda, que os cálculos foram feitos com base na data de corte.

Retomada a palavra ao representante da Concessionária, esse salientou que na presente Revisão Ordinária serão incluídos apenas fatos ocorridos até o mês abril de 2019, conforme já citado pelo Consultor. Ao fim sugeriu que a decisão judicial acima citada seja incluída numa Revisão Extraordinária.

O **Diretor Regulador Presidente** assevera sobre a necessidade da inclusão da data de corte da Revisão Ordinária, pois, se cada novo evento for incluída na presente RO, o processo não teria fim. E destacou ainda que a decisão judicial tem efeito *ex nunc* (não retroage).

O **Conselheiro Ricardo Caixeta** manifestou no sentido de ser necessário analisar na RO apenas fatos anteriores ao mês de abril de 2019, obedecendo a data de corte já estabelecido anteriormente. No mesmo sentido se posicionaram os **Conselheiros Nelson Soares Junior, Fernando Roberto Pardi Junior e José Mauricio Pereira**.

Posteriormente foi passada a palavra para a **Diretora Reguladora de Fiscalização**, que destacou, que a linha de corte seria do ano 1 (um) ao ano 7 (sete).

O **Diretor Regulador Ouvidor**, também manifestou no sentido de incluir nesta RO apenas fatos anteriores ao mês de abril de 2019.

Devolvida a palavra ao **Diretor Presidente Regulador**, este iniciou a votação: por maioria, foi aprovado pelo Conselho que seja respeitado o lapso temporal, restringindo-se ao período em que foi proposta a RO, ou seja, os 7 (sete) primeiros anos da concessão.

A reunião foi encerrada às 10h39.

Certifico que os seguintes membros do Conselho Regulatório estiveram presentes na REUNIÃO ORDINÁRIA da ARSEC:

- 1- ALEXANDRO ADRIANO LISANDRO DE OLIVEIRA – ARSEC
- 2- ROSIDELMA FRANCISCA GUIMARÃES SANTOS – ARSEC
- 3- MARIO MILTON VERLANGIERI FERREIRA MENDES – ARSEC
- 4- FERNANDO ROBERTO PARDI JUNIOR – CREA
- 5- FREDERICO AUGUSTO XAVIER – SINDUSCON
- 6- JUARES SILVEIRA SAMANIEGO – SMADES
- 7- NELSON SOARES JUNIOR – CDL
- 8- WILLIAM GOMES FIGUEIREDO – ÁGUAS CUIABÁ



- 9- IDEUENO FERNANDES DE SOUZA – SINTAESA
- 10- JOSÉ MAURICIO PEREIRA – UCAM
- 11- KAMILA POMPEU DA SILVA - SMOP

OUTROS PARTICIPANTES:

- 1 – RENATA FIGUEIREDO BICUDO SARDINHA
- 2 – LEOCI BENEDITO DA SILVA
- 3 – FABIANA CURI
- 4 – MARCELO LENNERTZ
- 5 – ILDISNEYA VELASCO DAMBROS

Tendo em vista que a reunião foi gravada e está disponível para acesso nos arquivos da ARSEC, este documento é memória do que foi trabalhado.